

Síntese da 1ª Reunião Ordinária do CONUN da Universidade do Estado de Minas Gerais realizada em 25 de março de 2024

Às onze horas do dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, na Sala dos Conselhos - Reitoria, e nas Unidades da UEMG, por intermédio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência da Reitor em exercício, Prof. Thiago Torres Costa Pereira, estiveram presentes os seguintes conselheiros:

Sílvia Cunha Capanema, Michelle Gonçalves Rodrigues, Moacyr Laterza Filho, anesca Korasaki, Sidnéia Aparecida Mainete, Maria de Lourdes Teixeira, Heloísa Nazaré dos Santos, Fernanda Paula Diniz, Helder da Rocha Coelho, Leandro de Souza Pinheiro, Júnia Soares Alexandrino, Camila Jardim de Meira, Diretora da Unidade Acadêmica de Ibitité, Sílvia Regina Costa Dias, Rita de Cássia Oliveira, Kelly da Silva, Simone Murta Cardoso, Stella Hernandez Maganhi, Vinícius de Abreu D Ávila, Ana Paula Martins Fonseca, Valdilene Machado, Anselmo Sebastião Botelho, Rodrigo Fialho Silva, Josiane de Paula Nunes, Mário Ruela Filho, Camila Fernanda Parrela, Andrea Silva Gino, Fernando Melo da Silva, Amanda Tolomelli Brescia, Cristiane Freitas de Barros Azevedo, Rodrigo Ney Millan, Moacir Henrique Júnior, Adálcio Carvalho de Araújo, Camila Moura Pinto, Amanda Fialho, João Francisco Caixeta de Sousa, Nara Firme Braga, Renata Janaína do Carmo, Wellington de Almeida, Cláudia Etrusco Tavares, Vanessa Canton Pereira, Joaquim Garcia de Aguiar, Wellington de Almeida, Francia Souza Crepalde, Paulo Davi Oliveira Mota. **Os convidados foram:** Deise Cristina Monteiro, Tulio César Dias Lopes, Luana de Castro Lopes, Wellessandra Benfica, João Paulo Chaves Moscardini.

1) Prestação de contas e balanço da UEMG referentes ao exercício financeiro de 2023. Relatoria: Sidnéia Aparecida Mainete.

A relatora apresentou o parecer que trata da prestação de contas e do balanço patrimonial da UEMG, exercício 2023, processo SEI nº 2350.01.0003390/2024-43, tendo sido analisados todas as peças contábeis, parecer da auditoria da Controladoria Seccional da UEMG - CSEC/UEMG “em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas, e consoante as orientações técnicas da Controladoria-Geral do Estado” e, também, o parecer do Chefe de Gabinete apresentado ao Conselho Curador. Na sequência a relatora apresentou as seguintes observações: I - Sobre a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial a auditoria destacou as potencialidades da prestação de contas da UEMG ao afirmar: a) Existe designação formal de ordenadores de despesas, de acordo com registros no Sistema SIAFI; b) Os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária das despesas de 2023 foram assinados até o término do exercício financeiro; c) Foi enviado, à Superintendência Central de Contadoria Geral, a declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos saldos do balancete mensal; d) Existe profissional habilitado respondendo pelo setor de contabilidade; e) Há designação formal de responsáveis técnicos para acompanhamento e controle de movimentações junto ao SIAFI; f) Há designação formal do pregoeiro e equipe de apoio; g) Gestores e fiscais de contratos são designados em cada ajuste; h) Não existem prestações de contas pendentes, relacionadas à conta “Adiantamentos/Diárias antecipadas a Pessoal”; i) Não há fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, consoante as notas explicativas do Relatório de Conformidade Contábil; j) Foi emitido o certificado de realização do inventário de imóveis, segundo as normas vigentes; k) Foram constituídas as comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo; l) Foi certificada a conformidade entre o saldo físico e contábil, inclusive das obrigações constantes dos grupos passivos circulante e não circulante e das contas

de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos do ano anterior”. **II - Avaliação do Cumprimento da Art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:** O art. 5º da Lei 8.666/93, então vigente durante o ano de 2023, determinava que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **deveria** obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, **a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**. Pontuou que, segundo as orientações da Advocacia-Geral do Estado (AGE), contidas no Parecer nº 16.279, de 18 de novembro de 2019, a data de emissão/registro da Liquidação da Despesa deve ser considerada para fins da ordenação cronológica de pagamentos. Dessa forma, foi procedida avaliação sobre amostra de 25 (vinte e cinco) pagamentos realizados pela UEMG no ano- exercício de 2023, e constatou-se que **todos eles obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**. **III - Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da UEMG:** **III.1 - Gestão Orçamentária:** Em cumprimento ao Plano Plurianual Governamental - PPAG 2020/2023, foram apresentadas as ações da unidade orçamentária da UEMG, com a respectiva execução física e financeira e o resultado para a gestão orçamentária da UEMG, no ano- exercício de 2023, foi **eficaz e parcialmente eficiente**, demonstrando uma evolução quando comparada ao ano-exercício de 2022, em que ela foi avaliada como parcialmente eficaz e eficiente. Ressaltou que essa evolução é melhor percebida quando se compara os índices de eficácia e eficiência do ano-exercício de 2023 com os índices obtidos em 2022. O índice de eficácia (IA%) subiu de 66,7% (sessenta e seis inteiros e sete décimos por cento) para 71,4% (setenta e um inteiros e quatro décimos por cento), de acordo com os dados da execução física dos P/A/OE da Universidade, excetuando-se apenas a ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”, cujas despesas inerentes são determinadas por órgão externo (Poder Judiciário). Já o índice de eficiência subiu de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) para 50% (cinquenta por cento), excetuando-se também do cálculo apenas a ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”. Esse resultado demonstra que, dos P/A/OE que apresentaram execução financeira, 50% obtiveram índice de eficiência satisfatório. Os demais obtiveram índices subestimados, ou seja, foram capazes de entregar mais resultados (meta física) com menos dispêndio de recurso (despesa realizada) que o previsto inicialmente. A relatora explicitou, as principais justificativas para a parcialidade na eficiência orçamentária, a saber: 1 - O remanejamento de parte do recurso para ação da assistência estudantil, no intuito de complementar o valor, inicialmente previsto para os auxílios, e possibilitar o pagamento de todas as parcelas previstas no Decreto nº 47.389, de 23/03/2018; 2 - O atraso na aquisição de materiais bibliográficos inicialmente previstos, sem prejudicar, contudo, a realização das metas físicas; 3 - durante o exercício, houve uma mudança no entendimento da meta física da ação 4069 - Atividades de Extensão Universitária que, inicialmente, levou em consideração o quantitativo de atividades de extensão apoiadas por meio de bolsas, vinculando assim o orçamentário ao físico. Contudo, ao longo do exercício, na apuração da meta física foram consideradas também as ações de extensão apoiadas sem o pagamento de bolsas, como o apoio a eventos das unidades acadêmicas e projetos que contam apenas com professores, fazendo com que a meta física e, conseqüentemente o índice de eficiência, ficassem subestimados. **III.2 - Gestão Financeira:** A gestão financeira da UEMG no ano-exercício de 2023 apresentou-se **eficaz e eficiente**, mantendo a avaliação obtida em 2022. **III.3 - Gestão Patrimonial:** A gestão patrimonial da UEMG no ano-exercício de 2023 se apresentou eficaz e parcialmente eficiente, mantendo a avaliação obtida em 2022. Explicou que a conclusão pela eficiência parcial da gestão patrimonial da entidade baseou-se nas constatações, a saber: a) alguns bens não foram localizados em algumas Unidades Acadêmicas, em destaque para as Unidades de Passos (2.533 itens), Ituiutaba (1.618 itens), Divinópolis (1.421 itens), Frutal (1.304 itens) e Reitoria (780 itens). Assinalou que, de acordo com o art. 38, §1º, do Decreto nº 45.242/2009, compete à Universidade armazenar adequadamente seus bens patrimoniais, adotando medidas contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica, climática ou de qualquer natureza. Destacou que a teor do caput do citado artigo, a "armazenagem compreende a guarda,

localização, segurança e preservação do material"; b) nas Unidades de João Monlevade, Ituiutaba e Campanha as comissões de inventário detectaram bens sem plaquetas de identificação, o que, além de configurar inconformidade de gestão, dificultou o trabalho que lhes foi atribuído. Pontuou que o art. 32 do Decreto nº 45.242/2009 determina a necessidade de identificação dos materiais permanentes com números sequenciais de registro patrimonial, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra ou por meio de qualquer outro método adequado às características do material; c) na Unidade de Divinópolis a comissão constatou a existência de bens em depósitos mal conservados, inclusive infestados com animais perigosos, na Unidade de Campanha foram localizados bens não registrados para a referida Unidade. IV – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de Gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2023:O Relatório de Auditoria de Gestão concluiu pela legalidade com **ressalva** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da UEMG, praticados durante o ano exercício de 2023. A ressalva decorre das inconformidades pertinentes à gestão patrimonial da Universidade que, apesar de avanços importantes observados em 2023, continua a exigir providências que busquem melhorar os mecanismos de controle, guarda, conservação e localização de bens. Na sequência o Auditor Seccional parabenizou a Universidade pela elaboração e emissão de relatório de auditoria de gestão, mesmo quando esse não é obrigatório. II – Quanto a Gestão Orçamentária, pontuou que ocorrem pequenos desvios entre o que é planejamento e o que é executado, porém com a apresentação de justificativas plausíveis, como apresentado pela relatoria e equipe da PROPGEF não foi citado como ressalva no relatório a gestão orçamentária. III – Quanto a Gestão Financeira, o auditor destacou que embora ainda existam casos de encargos adicionais, não considerou esse ponto para efeito de análise da eficácia e eficiência da gestão financeira, tendo em vista as providências realizadas pelo Gabinete. IV – Quanto a Gestão Patrimonial, o auditor salientou que a Universidade ainda apresenta dificuldades, tendo em vista o curto prazo para conclusão do inventário. Destacou que não foi possível ser levado em conta no relatório, a força tarefa realizada pela gestão de patrimônio, entre outras medidas realizadas, como aquisição de aparelhos celulares e leitores de código de barras. Por fim, concluiu que a Universidade apresenta relevante evolução e parabenizou a Gestão pelo trabalho realizado. **O voto da relatora foi pela aprovação** com ressalva da prestação de contas, exercício 2023, da Universidade de Estado de Minas Gerais. Os conselheiros acompanharam o voto da relatora, por unanimidade.

A reunião foi finalizada as 12 horas e trinta minutos.

Secretaria dos Conselhos Superiores

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2024